

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026****SOLICITAÇÃO Nº 0235/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA I DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE ÁGUA DO JACU, COMPREENDENDO O ACONDICIONAMENTO DOS SEDIMENTOS DE FUNDO**, incluindo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

1.2. A contratação será realizada sob o regime de execução de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo pela Contratada e a execução das intervenções previstas na documentação técnica da contratação, observados os parâmetros, condições e limites estabelecidos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o edital.

1.3. A necessidade da contratação, a solução adotada, a análise das alternativas disponíveis e as respectivas justificativas encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo SAAE, que integra a fase preparatória da contratação.

1.4. Integram a documentação técnica da contratação, conforme sua respectiva finalidade e conteúdo, o presente Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Anexo IV – Detalhamento Técnico e os demais documentos técnicos expressamente indicados no edital.

1.5. Os documentos técnicos elaborados anteriormente no âmbito do empreendimento financiado pelo FEHIDRO constituem referências técnicas para a contratação, tendo seus conteúdos sido considerados e compatibilizados com os documentos que integram a fase preparatória do presente processo.

1.6. Para fins da presente Concorrência Eletrônica, o presente documento constitui o Termo de Referência da contratação, não se confundindo com os documentos técnicos anteriormente elaborados para instrução do empreendimento perante o FEHIDRO.

1.7. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação serão solucionadas de acordo com a hierarquia documental estabelecida no Edital e na Minuta de Contrato, observadas as competências e responsabilidades definidas para cada documento técnico.

1.7.1. O Memorial Descritivo, o Anexo IV – Detalhamento Técnico e os demais documentos técnicos deverão ser interpretados de forma integrada e compatível com este Termo de Referência, vedada a utilização de documento técnico antecedente para alteração informal do objeto, dos quantitativos ou das condições estabelecidas para a contratação.

1.8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.8.1. O objeto compreende a execução dos serviços especializados de recuperação e limpeza da Lagoa Anaeróbia I da ETE Água do Jacu, incluindo, no mínimo:

- a) elaboração do Projeto Executivo;
- b) serviços preliminares e mobilização;
- c) implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras;
- d) preparação e execução das células de desaguamento;
- e) instalação dos sistemas de drenagem e condução do líquido percolado;
- f) preparação, instalação e operação do sistema de dragagem;
- g) condicionamento químico do lodo, mediante aplicação de polímero, conforme solução técnica definida;
- h) dragagem hidráulica dos sedimentos de fundo da lagoa;
- i) bombeamento e acondicionamento do material dragado nos GeoBags;
- j) desaguamento e monitoramento do material acondicionado;
- k) manejo e retorno do líquido percolado à lagoa, conforme solução técnica aprovada;
- l) realização de levantamento batimétrico final;
- m) limpeza e desmobilização da área; e
- n) execução de todos os demais serviços, fornecimentos, instalações, transportes, equipamentos, mão de obra e providências necessários à completa e adequada execução do objeto.

1.9. LOCAL E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.9.1. Os serviços serão executados na Lagoa Anaeróbia I da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Água do Jacu, localizada no Município de Cândido Mota/SP.

1.9.2. As características físicas, localização, dimensões, volumes, condições existentes e demais informações técnicas da área de intervenção encontram-se detalhadas no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e no Anexo IV – Detalhamento Técnico.

1.9.3. Para fins de contextualização da área de intervenção, a ETE Água do Jacu integra o sistema de tratamento de esgotos de Cândido Mota, concebido segundo o Sistema Australiano de lagoas de estabilização, composto por lagoas anaeróbias seguidas de lagoas facultativas.

1.9.4. O projeto original da ETE foi elaborado em 1994, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, tendo o sistema entrado em operação em 1996.

1.9.5. O sistema é constituído por duas linhas de tratamento que operam em paralelo, sendo cada subsistema formado por uma lagoa anaeróbia e uma lagoa facultativa, implantadas em série sobre diferentes patamares e separadas por passarelas destinadas à circulação e à manutenção.

1.9.6. O tratamento preliminar da ETE é composto, de forma geral, por:

- a) caixa de chegada, destinada à recepção do esgoto bruto;
- b) sistema de gradeamento manual, composto por duas grades verticais instaladas com inclinação de 60°;
- c) caixa de areia do tipo canal horizontal rebaixado, constituída por dois módulos operados por meio de comportas para revezamento; e
- d) estrutura destinada à medição de vazão, preparada para instalação de medidor do tipo calha Parshall.

1.9.7. Entre as principais unidades componentes da ETE encontram-se, ainda:

- a) gradeamento em canal horizontal, com quadro de ferro chato e barras verticais;
- b) caixa de areia do tipo canal horizontal com rebaixo;
- c) estrutura para instalação de calha Parshall;
- d) lagoas anaeróbias e facultativas dispostas em série sobre patamares;
- e) caixas divisoras de vazão;
- f) caixas de passagem e dispositivos de entrada e saída das lagoas;
- g) vias de circulação interna, em passarelas gramadas, com largura aproximada entre 3,00 m e 5,00 m; e
- h) cercamento perimetral e portão para controle de acesso.

1.9.8. Após o tratamento preliminar, o esgoto é direcionado a uma caixa divisora de vazão principal, que distribui o fluxo entre os dois subsistemas. Em cada subsistema, o esgoto é conduzido às respectivas lagoas anaeróbias por meio de caixas divisoras secundárias e dispositivos de entrada, seguindo posteriormente para as lagoas facultativas correspondentes.

1.9.9. O efluente tratado nas lagoas facultativas é conduzido por dispositivos de saída interligados, por meio de Poços de Visita – PV, ao emissário de disposição final, sendo lançado no Córrego do Jacú por meio de emissário com diâmetro de 400 mm.

1.10. CARACTERÍSTICAS DA LAGOA ANAERÓBIA I

1.10.1. A Lagoa Anaeróbia I, objeto da presente contratação, integra o Subsistema 1 da ETE Água do Jacu, localizado à esquerda, considerando-se a vista de montante para jusante.

1.10.2. Conforme os levantamentos cadastrais e batimétricos realizados, a Lagoa Anaeróbia I apresenta as seguintes características principais:

Característica: Lagoa Anaeróbia I

Cota na superfície: 453,27 m

Profundidade de projeto: 3,50 m

Área da superfície: 7.402,01 m²

Volume total: 12.853,38 m³

Volume de lodo: 1.356,63 m³

Volume de lodo compactado: 9.531,05 m³

Volume útil disponível: 1.965,70 m³

1.10.3. A batimetria realizada identificou 9.531,05 m³ de volume de lodo compactado na Lagoa Anaeróbia I, constituindo esse levantamento referência para a definição da intervenção objeto da contratação, sem prejuízo dos procedimentos e critérios técnicos previstos nos documentos da contratação.

1.10.4. A localização da área de intervenção encontra-se identificada na documentação técnica por meio das seguintes coordenadas UTM:

Zona: 22 K;

Longitude UTM: 564.607,00 m E;

Latitude UTM: 7.485.846,00 m S.

1.10.5. Os dados relativos às demais lagoas e unidades integrantes do sistema, quando necessários à compreensão da intervenção, encontram-se apresentados no Memorial Descritivo e no Anexo IV – Detalhamento Técnico.

1.11. QUANTITATIVOS

1.11.1. Os quantitativos estimados para a execução do objeto encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária integrante da contratação.

1.11.2. Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e demais componentes da contratação deverão observar a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, o Anexo IV – Detalhamento Técnico e os respectivos critérios de medição e pagamento estabelecidos na documentação da contratação.

1.12. PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

1.12.1. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos da contratação.

1.12.2. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado na forma prevista no contrato e na Ordem de Serviço.

1.12.3. O prazo de execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, admitidas prorrogações quando devidamente justificadas e formalmente autorizadas, nos termos da legislação aplicável.

1.12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a correspondente justificativa de interesse público.

1.13. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.13.1. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as boas práticas de engenharia, as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, as normas ambientais e de segurança aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

1.13.2. A Contratada deverá empregar materiais, equipamentos, métodos executivos e mão de obra compatíveis com as características e exigências do objeto, de modo a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequado desempenho dos serviços executados.

1.13.3. A Contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados, devendo corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua execução ou dos materiais utilizados, observado o regime de responsabilidades estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

1.14. RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

1.14.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

1.14.2. O recebimento provisório não exime a Contratada de suas responsabilidades pela correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observado o disposto na legislação e no contrato.

1.14.3. A responsabilidade da Contratada pela execução contratual permanecerá até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da garantia da obra, dos vícios construtivos e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após o recebimento definitivo.

1.14.4. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá prestar a assistência necessária e realizar, sem ônus para o SAAE, os reparos, correções ou substituições decorrentes de falhas de execução, materiais ou componentes que lhe sejam imputáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERESSE PÚBLICO

2.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cândido Mota é a entidade municipal responsável pela gestão e operação dos serviços de saneamento básico, incluindo a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Água do Jacu.

2.1.2. No exercício de suas atribuições, compete ao SAAE assegurar a adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário, promovendo a manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura necessária ao tratamento dos efluentes gerados no Município.

2.1.3. Nesse contexto, o SAAE acompanha continuamente as condições operacionais da ETE Água do Jacu e, com base em levantamentos técnicos, cadastrais e batimétricos realizados, identificou a necessidade de intervenção na Lagoa Anaeróbia I, em razão do expressivo acúmulo de sedimentos de fundo e da consequente redução de sua capacidade útil.

2.1.4. A contratação pretendida constitui medida de recuperação da infraestrutura existente e de melhoria das condições operacionais da ETE, buscando restabelecer condições mais adequadas para o tratamento dos esgotos e contribuir para o aprimoramento da eficiência global do sistema.

2.1.5. A população diretamente beneficiada pelos resultados da intervenção corresponde à população atendida pelo sistema de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota, uma vez que a recuperação da unidade de tratamento contribui para a melhoria da qualidade do efluente tratado, para a proteção ambiental e para a manutenção da adequada prestação do serviço público de saneamento.

2.1.6. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município de Cândido Mota possui [inserir população oficial do Censo 2022] habitantes, sendo essa população beneficiária, direta ou indiretamente, pela melhoria das condições de tratamento de esgotos proporcionada pela intervenção.

2.2. Caracterização da situação-problema

2.2.1. A ETE Água do Jacu opera segundo o sistema australiano de tratamento, composto por lagoas de estabilização, com lagoas anaeróbias seguidas de lagoas facultativas, distribuídas em dois subsistemas que operam em paralelo.

2.2.2. O sistema foi projetado em 1994, com horizonte de projeto de 20 (vinte) anos, e entrou em operação em 1996. Ao longo de seu período de funcionamento, ocorreu o progressivo acúmulo de sólidos sedimentados no fundo das lagoas, reduzindo gradativamente o volume disponível para o tratamento.

2.2.3. Os levantamentos técnicos e batimétricos realizados na ETE demonstraram que a situação é particularmente crítica na Lagoa Anaeróbia I, cuja capacidade operacional foi significativamente comprometida pelo acúmulo de sedimentos.

2.2.4. A Lagoa Anaeróbia I possui volume total estimado de 12.853,38 m³, tendo sido identificado volume de aproximadamente 9.531,05 m³ de lodo compactado, restando volume útil disponível estimado em apenas 1.965,70 m³.

2.2.5. Os dados levantados demonstram, portanto, uma redução expressiva do volume útil da unidade, comprometendo sua capacidade de receber e tratar adequadamente a carga de esgoto afluente.

2.2.6. Embora outras unidades do sistema também apresentem acúmulo de sedimentos, a presente contratação concentra-se na recuperação da Lagoa Anaeróbia I, considerada prioritária diante das condições identificadas nos levantamentos técnicos.

2.2.7. A intervenção na Lagoa Anaeróbia I deverá ser compreendida como primeira etapa de um processo progressivo de recuperação das unidades do sistema de lagoas, não significando, por si só, a solução integral de todos os problemas de assoreamento existentes na ETE.

2.3. Relevância da intervenção para a eficiência do tratamento

2.3.1. O acúmulo excessivo de sedimentos reduz o volume útil da Lagoa Anaeróbia I e, consequentemente, interfere no tempo de detenção hidráulica do esgoto, parâmetro diretamente relacionado às condições de funcionamento do processo biológico de tratamento.

2.3.2. A redução do tempo de detenção e das condições operacionais originalmente previstas para a unidade pode comprometer o desempenho da etapa anaeróbia e produzir reflexos sobre as unidades subsequentes, afetando a eficiência global da ETE.

2.3.3. Conforme os dados técnicos que fundamentam a contratação, a ETE apresenta atualmente eficiência de remoção de DBOs de aproximadamente 64%, evidenciando a necessidade de adoção de medidas destinadas à melhoria de seu desempenho.

2.3.4. A recuperação da Lagoa Anaeróbia I constitui medida inicial para o restabelecimento das condições operacionais da unidade e para a melhoria progressiva da eficiência global do sistema, contribuindo para a busca do atingimento da eficiência mínima estabelecida para as ETEs da UGRHI-17.

2.3.5. O efluente tratado tem como corpo receptor o Córrego Água do Jacú, enquadrado como corpo hídrico de Classe 3, circunstância que reforça a necessidade de manutenção de condições adequadas de tratamento e de atendimento aos padrões ambientais aplicáveis ao lançamento de efluentes.

2.4. Enquadramento no planejamento e nas metas de recursos hídricos

2.4.1. O Município de Cândido Mota encontra-se inserido na área de abrangência da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI-17, cujas ações de gestão dos recursos hídricos são coordenadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – CBH-MP.

2.4.2. A intervenção proposta enquadra-se no objetivo A.3.1.1 – Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas, conforme o planejamento e os instrumentos relacionados à gestão dos recursos hídricos da UGRHI-17.

2.4.3. A recuperação da Lagoa Anaeróbia I também contribui para a Meta M.G.1, que estabelece como objetivo atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETEs nos municípios da UGRHI-17, mediante a realização de projetos de melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento.

2.4.4. Dessa forma, a contratação apresenta aderência às ações de melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de esgotos e de proteção dos recursos hídricos, além de contribuir para a melhoria das condições ambientais do corpo receptor.

2.5. Benefícios decorrentes da contratação

2.5.1. A execução da recuperação da Lagoa Anaeróbia I e a remoção dos sedimentos acumulados deverão proporcionar, entre outros, os seguintes benefícios:

- a) recuperação do volume útil da lagoa, mediante a remoção dos sedimentos acumulados, restabelecendo condições mais próximas das originalmente previstas para a unidade;
- b) melhoria das condições de tratamento, mediante o restabelecimento de maior volume disponível e de condições mais adequadas de tempo de detenção hidráulica;
- c) contribuição para o aumento da eficiência global da ETE, especialmente quanto à remoção de DBOs e demais parâmetros associados ao desempenho do sistema;
- d) prolongamento da vida útil da infraestrutura existente, mediante a recuperação da capacidade operacional de uma de suas principais unidades de tratamento;
- e) melhoria da qualidade do efluente tratado, contribuindo para a proteção do corpo receptor e dos recursos hídricos;
- f) redução de riscos de desconformidade ambiental, mediante a melhoria das condições operacionais do sistema de tratamento;
- g) preservação da infraestrutura existente, evitando o agravamento progressivo das condições de assoreamento e de perda de capacidade das unidades; e
- h) criação de condições para a recuperação progressiva das demais unidades do sistema, considerando que a intervenção na Lagoa Anaeróbia I constitui etapa inicial de um processo mais amplo de recuperação da ETE.

2.6. Consequências da não realização da contratação

2.6.1. A não realização da intervenção poderá acarretar a manutenção ou agravamento das condições atualmente identificadas na Lagoa Anaeróbia I, com possíveis reflexos operacionais, ambientais e econômicos para o sistema de tratamento.

2.6.2. Entre as principais consequências da não contratação, destacam-se:

- a) manutenção da redução significativa do volume útil da Lagoa Anaeróbia I;
- b) comprometimento das condições de detenção hidráulica necessárias ao adequado funcionamento da etapa anaeróbia;
- c) manutenção das condições que contribuem para a atual redução da eficiência global da ETE;
- d) aumento do risco de não atendimento aos padrões ambientais aplicáveis ao lançamento do efluente tratado;
- e) continuidade dos potenciais impactos negativos sobre o Córrego Água do Jacú, decorrentes de eventual tratamento insuficiente;
- f) agravamento progressivo do processo de assoreamento das unidades, dificultando futuras intervenções de recuperação;
- g) possibilidade de aumento dos custos futuros de manutenção, recuperação ou remediação da infraestrutura, em razão do adiamento da intervenção;
- h) comprometimento das unidades subsequentes do sistema, em decorrência da operação inadequada da unidade anaeróbia; e
- i) dificuldade para o atingimento das metas de melhoria da eficiência das ETEs estabelecidas no âmbito da UGRHI-17.

2.7. Conclusão da fundamentação

2.7.1. Diante das condições técnicas identificadas, do expressivo volume de sedimentos acumulados na Lagoa Anaeróbia I, da consequente redução de sua capacidade útil e da necessidade de melhoria das condições operacionais da ETE Água do Jacu, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da recuperação da unidade, incluindo a remoção, dragagem, desaguamento e acondicionamento dos sedimentos, conforme as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

2.7.2. A contratação constitui medida de caráter corretivo e preventivo, destinada a recuperar a capacidade operacional da Lagoa Anaeróbia I, melhorar as condições de tratamento dos esgotos e contribuir para a eficiência global da ETE, a proteção ambiental, a preservação dos recursos hídricos e a adequada prestação do serviço público de esgotamento sanitário.

2.7.3. A intervenção deverá ser considerada como etapa inicial de um processo progressivo de recuperação do sistema de lagoas da ETE Água do Jacu, sem prejuízo da necessidade de futuras intervenções nas demais unidades, conforme avaliação técnica, disponibilidade de recursos e planejamento do SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na recuperação da capacidade e das condições operacionais da Lagoa Anaeróbia I da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Água do Jacu, mediante a remoção dos sedimentos acumulados em seu fundo e o adequado acondicionamento e desaguamento do material removido.

3.2. A intervenção constitui medida de recuperação da infraestrutura existente e representa a primeira etapa de um processo progressivo de recuperação das unidades do sistema de tratamento, tendo como finalidade restabelecer condições mais adequadas de funcionamento da Lagoa Anaeróbia I e contribuir para a melhoria da eficiência global da ETE.

3.3. A solução será executada de forma integrada e compreenderá, de maneira geral:

- I – mobilização, implantação e manutenção das estruturas necessárias à execução dos serviços;
- II – preparação das áreas destinadas ao acondicionamento e desaguamento do material removido;
- III – implantação das estruturas e sistemas necessários à drenagem e condução do líquido percolado;
- IV – preparação e operação do sistema de dragagem;
- V – condicionamento químico do lodo, mediante aplicação de polímero, quando tecnicamente necessário;
- VI – remoção hidráulica dos sedimentos acumulados no fundo da Lagoa Anaeróbia I;
- VII – bombeamento e condução do material dragado para os GeoBags;
- VIII – retenção, desaguamento e monitoramento do material acondicionado;
- IX – manejo e retorno do líquido percolado à lagoa, conforme a solução técnica aprovada;
- X – realização de levantamento batimétrico final, destinado à verificação das condições da lagoa após a intervenção;
- XI – limpeza e desmobilização da área; e
- XII – execução das demais atividades, fornecimentos, instalações, equipamentos e providências necessárias à completa execução e entrega do objeto.

3.4. A solução deverá observar as etapas, parâmetros, critérios e especificações estabelecidos no Anexo IV – Detalhamento Técnico, no Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.5. A intervenção, considerando o volume de aproximadamente 9.531,05 m³ de lodo compactado identificado na Lagoa Anaeróbia I, tem por finalidade remover os sedimentos acumulados e recuperar parcela significativa do volume útil atualmente comprometido pelo assoreamento.

3.6. A recuperação do volume útil deverá proporcionar melhores condições hidráulicas e operacionais à unidade, especialmente mediante o restabelecimento de condições mais adequadas de tempo de detenção hidráulica, favorecendo os processos biológicos responsáveis pela depuração dos esgotos.

3.7. A solução também contempla o adequado acondicionamento e desaguamento dos sedimentos removidos, mediante utilização de GeoBags e dos sistemas complementares de drenagem e manejo do percolado, de forma a permitir o tratamento adequado do material resultante da dragagem e a execução da intervenção com controle das condições operacionais e ambientais da área.

3.8. Como resultado da intervenção, pretende-se recuperar a capacidade volumétrica e funcional da Lagoa Anaeróbia I, reduzir os efeitos do assoreamento sobre o funcionamento da unidade e restabelecer condições hidráulicas mais adequadas ao processo de tratamento.

3.9. A recuperação da unidade deverá contribuir para a melhoria das condições operacionais da ETE e para o desempenho do sistema de tratamento, inclusive quanto à remoção de matéria orgânica, sem prejuízo da influência de outros fatores operacionais e ambientais sobre os resultados globais da estação.

3.10. A recuperação das condições operacionais da unidade poderá contribuir para a melhoria da qualidade do efluente tratado e para a redução da carga poluidora lançada no corpo receptor, observadas as demais condições de operação da ETE e os fatores que influenciam seu desempenho.

3.11. A solução apresenta, portanto, caráter corretivo e preventivo, uma vez que busca recuperar a capacidade atualmente comprometida da Lagoa Anaeróbia I e, simultaneamente, preservar a infraestrutura existente, prolongar sua vida útil operacional e criar condições para a recuperação progressiva das demais unidades da ETE.

3.12. A contratação compreende integralmente as etapas necessárias à recuperação da Lagoa Anaeróbia I definidas nos documentos técnicos da contratação, não abrangendo a destinação final dos resíduos acondicionados após o desaguamento, que permanecerá sob responsabilidade do SAAE, conforme delimitado neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Anexo IV – Detalhamento Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.2. A execução deverá ser compatível com as características físicas e operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Água do Jacu, especialmente da Lagoa Anaeróbia I, de modo a permitir a realização da intervenção sem comprometimento das estruturas e unidades não abrangidas pelo objeto.

4.3. A solução deverá contemplar os equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos na documentação técnica.

4.4. Os equipamentos e materiais empregados deverão ser adequados às características e condições de execução do objeto, atender às especificações técnicas estabelecidas e apresentar condições de uso compatíveis com os serviços a serem realizados.

4.5. Os GeoBags deverão atender às características técnicas, dimensões, capacidade, resistência, permeabilidade e demais parâmetros definidos no Anexo IV – Detalhamento Técnico e nos demais documentos da contratação.

4.6. O quantitativo e o dimensionamento dos GeoBags deverão observar a solução técnica estabelecida na documentação da contratação, considerando o volume de sedimentos previsto para acondicionamento e desaguamento.

4.7. Os materiais, equipamentos e métodos empregados deverão ser compatíveis com o processo de remoção hidráulica dos sedimentos, seu condicionamento e posterior desaguamento nos GeoBags, conforme as especificações técnicas do objeto.

4.8. A solução deverá prever sistema compatível para coleta, condução e manejo do líquido drenado dos GeoBags, conforme definido no Anexo IV – Detalhamento Técnico.

4.9. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança do trabalho e à proteção ambiental, naquilo que for pertinente ao objeto.

4.10. Os métodos e recursos empregados deverão ser compatíveis com a manutenção das condições operacionais das unidades da ETE que não integram diretamente a intervenção, considerando as limitações e características do local.

4.11. A solução deverá possibilitar a realização dos serviços e a conclusão da intervenção dentro dos quantitativos, parâmetros técnicos e prazos estabelecidos nos documentos da contratação.

4.12. O objeto não compreende a destinação final dos sedimentos após o processo de desaguamento e acondicionamento nos GeoBags, permanecendo essa etapa fora do escopo da contratação.

4.13. VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.13.1. Considerando as características específicas da ETE Água do Jacu e da área de intervenção, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais de execução.

4.13.2. A vistoria poderá ser realizada no período e nas condições estabelecidas no Edital.

4.13.3. A não realização da vistoria não constituirá impedimento à participação na licitação, devendo o licitante considerar, na formulação de sua proposta, as características e condições necessárias à execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será iniciada mediante Ordem de Início de Serviços, após o cumprimento das condições necessárias ao início dos trabalhos.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao presente Termo de Referência, ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, ao Anexo IV – Detalhamento Técnico, ao Projeto Executivo aprovado, à Planilha Orçamentária, ao Cronograma Físico-Financeiro e aos demais documentos que integram formalmente o edital e o contrato.

5.3. Antes do início das etapas executivas, a Contratada deverá elaborar e apresentar o Projeto Executivo, detalhando a metodologia, a sequência de execução, o dimensionamento e o arranjo das estruturas e sistemas necessários à execução do objeto, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

5.4. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização do SAAE e terá caráter de detalhamento da execução, não podendo alterar a finalidade, as características essenciais, os parâmetros, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas na documentação aprovada, salvo nas hipóteses formalmente admitidas pela legislação aplicável.

5.4.1. A elaboração do Projeto Executivo deverá observar os parâmetros e soluções estabelecidos no memorial descritivo e nos demais documentos da contratação, sendo admitidas soluções metodológicas ou tecnológicas alternativas somente nas parcelas em que houver liberdade expressamente prevista na documentação da contratação.

5.4.2. Eventual alteração de solução prevista, dependerá de prévia autorização do SAAE e deverá demonstrar, conforme o caso, vantagem em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, observadas as disposições do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Os riscos decorrentes de eventual alteração da solução serão alocados conforme a Matriz de Riscos da contratação.

5.5. A execução deverá observar a sequência e o cronograma de execução aprovados, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e das etapas previstas para a realização do objeto.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução, os recursos humanos, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas na contratação.

5.7. As etapas que dependam de análise, aprovação ou liberação prévia somente poderão ser iniciadas após a manifestação da fiscalização do SAAE.

5.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo SAAE, que verificará a conformidade dos serviços com os documentos da contratação, o Projeto Executivo aprovado, o cronograma de execução e os resultados previstos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos agentes formalmente designados pelo SAAE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo de Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Patrimônio, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover os registros pertinentes e adotar as providências necessárias ao regular andamento do contrato.

6.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Luiz Henrique Franciscatti de Gênova, a quem competirá acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, o Anexo IV – Detalhamento Técnico, o Projeto Executivo aprovado, o cronograma de execução e os demais documentos que integram formalmente a contratação.

6.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar eventuais desconformidades à Contratada e acompanhar sua correção, quando necessária.

6.5. As medições e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução deverão ser analisados e atestados pelo Fiscal, observadas as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

6.6. O início das etapas que dependam de verificação ou aprovação da fiscalização ficará condicionado à respectiva autorização, quando prevista no Termo de Referência ou no Projeto Executivo.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, adequação técnica e cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada por ato próprio do SAAE, podendo ser promovida sua substituição ou complementação, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando os serviços efetivamente executados, os quantitativos aferidos e os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Anexo IV – Detalhamento Técnico, no Projeto Executivo aprovado e nos demais documentos que integram a contratação.

7.2. A medição será realizada e conferida pela fiscalização, mediante verificação da efetiva execução e conformidade dos serviços correspondentes à etapa medida.

7.3. Não serão medidos serviços não executados, executados parcialmente, executados em desacordo com as especificações da contratação ou cuja execução não esteja devidamente comprovada.

7.4. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, conforme exigências da fiscalização e dos procedimentos aplicáveis ao FEHIDRO.

7.5. A medição aprovada pela fiscalização será encaminhada para o processamento das demais etapas administrativas e financeiras necessárias à liberação dos recursos e ao pagamento.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado somente após a medição dos serviços, sua conferência e aprovação pela fiscalização, observados os quantitativos efetivamente executados e os valores previstos na contratação.

7.6.2. O processamento dos pagamentos observará, além das disposições contratuais, os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO, sem prejuízo das obrigações do SAAE perante a Contratada decorrentes do contrato administrativo.

7.6.3. A liberação dos recursos pelo FEHIDRO não substitui a medição, a fiscalização e o ateste dos serviços pelo SAAE, que deverão ocorrer previamente ao processamento do respectivo pagamento.

7.6.4. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida para o processamento da medição, da liberação dos recursos e do pagamento, observadas as exigências do SAAE e do FEHIDRO.

7.6.5. Constatadas inconsistências, pendências documentais ou desconformidades na execução, a medição poderá ser devolvida para correção ou os valores correspondentes poderão ser glosados até sua regularização.

7.6.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos procedimentos aplicáveis ao FEHIDRO.

7.6.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

7.6.8. O pagamento não implica o recebimento definitivo do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela correção de eventuais vícios, falhas ou desconformidades identificados posteriormente.

7.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.7.1. Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão do objeto e apresentar a documentação necessária à realização da verificação final.

7.7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação, pela fiscalização, de sua conformidade com os documentos da contratação, ressalvadas eventuais pendências que deverão ser corrigidas pela Contratada.

7.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências eventualmente identificadas, a análise da documentação final e a comprovação do atendimento das condições e parâmetros estabelecidos na contratação.

7.7.4. O levantamento batimétrico final deverá integrar a documentação de encerramento dos serviços e será considerado na verificação da condição final da Lagoa Anaeróbia 1.

7.7.5. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação. serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados pelo SAAE, mediante ato próprio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa a ser contratada para execução do objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a existência de ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas à execução de obras de engenharia dessa complexidade.

8.2. Considerando a natureza e as características do objeto, a contratação será processada mediante a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia, adotando-se o critério de julgamento definido no edital.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, sob o regime de **Contratação Semi-Integrada**, considerando que a Administração dispõe de Pasta Técnica previamente elaborados, contendo os elementos técnicos, parâmetros, especificações e quantitativos necessários à caracterização do objeto e à formulação das propostas, cabendo à Contratada, após a contratação, a elaboração do Projeto Executivo, em conformidade com os documentos da contratação e com as condições estabelecidas para a execução do objeto.

8.4. A forma de disputa adotada será **aberta**, com apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, possibilitando a redução progressiva dos valores ofertados e estimulando a competitividade. A Administração poderá, conforme previsto em regulamento, adotar mecanismos adicionais de disputa, desde que não comprometam a isonomia e a transparência do certame.

8.5. Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.10.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

8.12. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável;

8.12.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.12.2. Prova de registro dos responsáveis técnicos indicados junto ao respectivo conselho profissional;

8.12.3. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho com firma reconhecida, ou contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP;

8.12.4. Qualificação Técnica Profissional:

8.12.4.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

8.12.4.2. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) em serviços semelhantes ao objeto.

8.12.4.3. A CAT deverá demonstrar a participação do profissional em:

• Serviços de dragagem, desassoreamento ou limpeza de lagoas de esgoto sanitário ou industrial, com acondicionamento do material em geoformas têxteis (geobags).

8.12.4.4. Não serão aceitos atestados genéricos, sem descrição técnica detalhada, sem ART correlata, ou sem vinculação comprovada à execução do objeto.

8.12.4.5. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato social (se sócio);
- Carteira de Trabalho (CTPS), se empregado;
- Contrato de prestação de serviços;
- Certidão de vínculo emitida pelo CREA (ou CAU, quando aplicável);
- Registro de contrato de trabalho na DRT.

8.12.4.6. No momento da celebração do contrato, a contratada deverá comprovar o vínculo jurídico com o responsável técnico indicado. A substituição do profissional será admitida somente mediante aprovação da Administração e comprovação de experiência equivalente ou superior.

8.12.5. Qualificação Técnica Operacional:

8.12.5.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte: Serviço de dragagem - conforme item 2.3 da Planilha Orçamentária: 4.765,53 m³

8.12.5.1.1. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido a partir da Planilha Orçamentária e das respectivas composições e memórias de cálculo constantes do processo administrativo, elaboradas com base nos parâmetros e referências de preços adotados para a contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A documentação orçamentária submetida ao FEHIDRO constitui elemento integrante do processo e foi considerada na composição do investimento financiado, sem substituir os procedimentos de estimativa do valor da contratação exigidos pela legislação de licitações.

9.3. As memórias de cálculo, composições de custos, planilha orçamentária e demais documentos que fundamentam o valor da contratação integram a Pasta Técnica constante do processo administrativo e correspondem à documentação submetida à análise e aprovação do FEHIDRO.

9.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.749.744,69 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme orçamento integrante da documentação técnica aprovada pelo FEHIDRO.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do **Contrato nº 358/2025** – Empreendimento: 2025-MP_COB-47– Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação:

Convênio - Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

3.3.90.39.00-	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Serviço de Recuperação da Lagoa Anaeróbia I (ETE Água do Jacu) (Ficha 53) – Cod. Aplicação 100.096 Fonte de Recurso 02.02 Convênio FEHIDRO – Depto de Esgoto
---------------	--

Contrapartida do SAAE

3.3.90.39.00-	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Serviço de Recuperação da Lagoa Anaeróbia I (ETE Água do Jacu)
---------------	--

(Ficha 54) – Cod. Aplicação 100.096

Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta - Depto de Esgoto

10.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.749.744,69 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo 91,43% objeto de repasse de crédito não reembolsável que corresponde a R\$ 1.599.847,59 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos.), através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e 08,57% correspondente à contrapartida a ser custeada com recursos próprios do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cândido Mota/SP, correspondente ao valor de R\$ 149.897,10 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

10.3. A referida contratação consta no ID 88 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações essenciais da Contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Anexo IV – Detalhamento Técnico, no Projeto Executivo aprovado e nos demais documentos que integram a contratação:

I – executar integralmente o objeto em conformidade com os documentos da contratação e com as condições estabelecidas para sua execução;

II – fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

III – elaborar o Projeto Executivo, observados os parâmetros, requisitos e condições estabelecidos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação;

IV – cumprir o cronograma físico-financeiro e a sequência de execução aprovados;

V – manter responsável técnico habilitado e providenciar as respectivas ART's e demais documentos técnicos de sua responsabilidade;

VI – observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

VII – manter as áreas de trabalho em condições adequadas de organização e segurança, promovendo, ao término dos serviços, a desmobilização e a limpeza da área;

VIII – comunicar ao SAAE as ocorrências que possam comprometer a execução, os prazos ou a conformidade do objeto;

IX – corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou com as determinações da fiscalização;

X – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pelo SAAE; e

XI – apresentar os documentos necessários à medição, ao recebimento e à comprovação da execução do objeto, inclusive aqueles exigidos no âmbito do empreendimento financiado pelo FEHIDRO. **11.2.** As demais obrigações, responsabilidades, condições de execução, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, sanções e demais disposições aplicáveis à Contratada encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação, que deverão ser observados durante toda a execução do objeto.

12. ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A alocação dos riscos da contratação observará o Matriz de Riscos, competindo a cada parte suportar os riscos que lhe forem atribuídos, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A distribuição dos riscos não afasta a aplicação das disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação e nos documentos da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações essenciais do SAAE, na condição de Contratante, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Anexo IV – Detalhamento Técnico, no contrato e nos demais documentos da contratação: I – disponibilizar à Contratada o acesso às áreas necessárias à execução do objeto, nas condições estabelecidas na contratação;

II – fornecer as informações e os documentos técnicos de sua responsabilidade necessários à execução do objeto;

III – disponibilizar, nas condições previstas nos documentos técnicos, os pontos de água e energia existentes no local;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos agentes formalmente designados;

V – analisar e, quando cabível, aprovar os documentos e projetos submetidos pela Contratada, especialmente o Projeto Executivo;

VI – realizar as medições e os recebimentos do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação e as regras aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO;

VII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e das etapas de medição e aprovação pertinentes; e

VIII – comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas na execução e, quando cabível, estabelecer prazo para sua correção.

13.2. As demais obrigações, responsabilidades, condições de acompanhamento e fiscalização, medição, recebimento, pagamento e demais disposições aplicáveis ao SAAE encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação, os quais deverão ser observados durante a execução do objeto.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Minuta de Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Integram a documentação da contratação, para os fins e nos limites de suas respectivas finalidades, os documentos técnicos expressamente relacionados no Edital e em seus anexos.

15.2. O Termo de Referência elaborado anteriormente para instrução do empreendimento perante o FEHIDRO constitui documento técnico antecedente e de referência, utilizado como subsídio para a elaboração da documentação da presente contratação, não constituindo o Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

15.3. Para fins de execução, fiscalização, medição e recebimento, serão observados exclusivamente os documentos que integrem formalmente o instrumento convocatório e o contrato, conforme a hierarquia documental estabelecida no Edital e na Minuta de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS COMPLEMENTARES

16.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições e modalidades estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.

16.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, não sendo permitida a transferência a terceiros de quaisquer parcelas dos serviços que integram a contratação.

16.3. Os preços contratados poderão ser reajustados nas condições, periodicidade, índice e data-base estabelecidos no Edital e na Minuta de Contrato, observada a legislação aplicável.

16.4. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação, não podendo a elaboração ou aprovação do Projeto Executivo implicar alteração informal do objeto, de suas características essenciais, dos parâmetros estabelecidos ou das demais condições da contratação.

16.5. As demais condições contratuais, obrigações, responsabilidades, hipóteses de alteração, sanções e demais disposições aplicáveis à execução do objeto serão aquelas estabelecidas no Edital, na Minuta de Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.077/2024, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

17.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa



Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 10 de setembro de 2026

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

